



Parecer Nº 2/2025/SED/DIEN/GEADE/NUTRI

Florianópolis, data da assinatura digital.

**Referência:** Processo SCC 5429/2025, que solicita análise e manifestação acerca da IND/349/2025 que sugere a inclusão de frutas produzidas pela agricultura familiar nas chamadas públicas que tenham como objetivo compor o cardápio da alimentação escolar.

Senhor Secretário,

Em resposta ao Ofício nº 0855/SCC-DIAL-GEAPI, no que diz respeito a solicitação de análise e manifestação acerca da Indicação nº 349/2025, de indicação do Deputado Nilso Berlanda, agradecemos a preocupação e o compromisso com as necessidades da comunidade escolar e esclarecemos as seguintes considerações:

Consideração:

A inclusão de frutas produzidas pela agricultura familiar nas chamadas públicas da Secretaria de Estado da Educação para compor a alimentação escolar da Rede Estadual de Ensino visa à oferta de produtos de qualidade, além de fortalecer e manter as famílias na agricultura;

Manifestação:

É importante destacar que a Secretaria de Estado da Educação já implementa políticas de apoio à agricultura familiar, realizando a aquisição de frutas e outros gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Estas aquisições são feitas por meio de Chamadas Públicas, em total conformidade com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta prática não apenas garante alimentos frescos e de qualidade para os estudantes, mas também fortalece a economia local e promove o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais.



Consideração:

Parceiros e fornecedores de produtos para a elaboração da merenda dos alunos da Rede Estadual de Educação de Santa Catarina observaram a inexistência da adição de frutas, de produção própria, na dieta dos alunos nas chamadas públicas da Secretaria de Estado da Educação;

Manifestação:

A Secretaria de Estado da Educação já realiza a aquisição de frutas e outros gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural a partir de Chamadas Públicas, em conformidade com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Os Editais das Chamadas Públicas vigentes e anteriores expostos no portal da Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação - <https://www.sed.sc.gov.br/pais-alunos-e-comunidade/alimentacao-escolar/>. As frutas adquiridas da agricultura familiar por meio dessas chamadas públicas compõem os cardápios de escolas de autogestão e terceirizadas.

Consideração:

Os produtos da agricultura familiar enriquecem e diversificam a alimentação escolar, ao mesmo tempo em que fortalecem e incentivam a permanência das famílias no campo. Isso se deve ao fato de que 78% dos estabelecimentos agropecuários no Brasil são provenientes da agricultura familiar — um setor altamente produtivo e inserido no contexto do agronegócio. Além disso, o valor da produção oriunda dos pequenos cultivos ocupa a quinta posição entre os maiores do país, demonstrando sua relevância econômica e social; e

Manifestação:

A Secretaria de Educação tem demonstrado compromisso com o fortalecimento da agricultura familiar ao adquirir mais do que a porcentagem mínima exigida pelo PNAE. Esta iniciativa vai além do cumprimento legal e representa um importante impulso para a aquisição de produtos da agricultura familiar. Através desta política, a Secretaria não apenas garante uma alimentação mais nutritiva e diversificada para os estudantes, mas também contribui para a sustentabilidade econômica dos pequenos produtores rurais, valoriza a produção local e os saberes tradicionais e promove o desenvolvimento regional sustentável. Este compromisso demonstra uma visão estratégica que reconhece a importância da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

agricultura familiar tanto para a qualidade da alimentação escolar quanto para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades rurais.

Consideração:

Santa Catarina é o terceiro maior produtor de pêssego do país, com uma produção estimada em mais de 21 mil toneladas, concentrada principalmente no Vale do Rio do Peixe. O Estado também se destaca na produção de caqui, produzindo cerca de 3 mil toneladas anuais, das quais 70% são oriundas da mesma região. Apesar de serem produzidas em solo catarinense, essas frutas ainda não fazem parte do cardápio da alimentação escolar, representando uma oportunidade não aproveitada de valorizar a produção local e diversificar a merenda dos estudantes

Manifestação:

Tanto o pêssego quanto o caqui constam na “Relação dos Gêneros Alimentícios que Compõem os Cardápios” presente nos Editais dos Pregões para contratação das empresas terceirizadas. Em 2025, o pêssego foi adicionado durante sua disponibilidade de safra aos cardápios das escolas terceirizadas e será adicionado novamente ao final do ano, de acordo com sua sazonalidade. A inclusão do caqui nos cardápios escolares está sendo estudado considerando questões de aceitabilidade, logística, e manutenção da sua qualidade ao chegar aos alunos. Além disso, está em processo a elaboração das chamadas públicas para o ano de 2026. Em sua lista de alimentos consta o pêssego e o caqui.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

**Cristiano Gabriel Brum**  
Diretor de Administração  
Portaria 1645/2024  
DOE: 22289 19.06.2024  
(assinado digitalmente)

**Tainá Terezinha Coelho**  
Coordenadora de Alimentação Escolar  
(assinado digitalmente)

**Marisa Basei**  
Gerente de Administração Escolar  
(assinado digitalmente)

**Teresa Dias Nunes de Sena**  
Nutricionista RT\_PNAE/SED  
CRN10-6361  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **V38DP8Y1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TERESA DIAS NUNES DE SENA** (CPF: 026.XXX.911-XX) em 24/04/2025 às 10:49:07  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/10/2024 - 15:33:24 e válido até 23/10/2124 - 15:33:24.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **TAINÁ TEREZINHA COELHO** (CPF: 056.XXX.309-XX) em 24/04/2025 às 10:59:32  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2022 - 18:26:22 e válido até 17/01/2122 - 18:26:22.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **MARISA BASEI** (CPF: 829.XXX.619-XX) em 24/04/2025 às 14:30:04  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:27:03 e válido até 19/03/2119 - 16:27:03.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **CRISTIANO GABRIEL BRUM** (CPF: 070.XXX.959-XX) em 24/04/2025 às 17:26:33  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2023 - 18:50:38 e válido até 05/04/2123 - 18:50:38.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI5XzU0MzBfMjAyNV9WMzhEUDhZMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005429/2025** e o código **V38DP8Y1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1029/2025

Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Referência: Processo SCC 5429/2025

Senhor Diretor,

Em resposta ao Ofício nº 0855/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia da Indicação IND/0349/2025, subscrita pelo Deputado Nilso Berlanda, encaminhamos o Parecer nº 2/2025/SED/DIEN/GEADE/NUTRI, da Diretoria de Ensino/Gerência de Administração Escolar, apresentando esclarecimentos sobre a inclusão de frutas produzidas pela agricultura familiar, na alimentação escolar.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhor  
JOSEVAN CARMO DA CRUZ JÚNIOR  
Diretor de Assuntos Legislativos, designado  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC

SAB/Redação/GABS



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **T5XL9R58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 29/04/2025 às 17:33:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI5XzU0MzBfMjAyNV9UNVhMOV11OA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005429/2025** e o código **T5XL9R58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0962/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 29 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0349/2025, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, encaminhado o Ofício/Gabs nº 1029/2025, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações a respeito da inclusão de frutas produzidas pela agricultura familiar nas chamadas públicas que tenham como objetivo compor o cardápio da alimentação escolar da Rede Estadual de Ensino.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **XF195AN6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 29/04/2025 às 18:19:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA1NDI5XzU0MzBfMjAyNV9YRjE5NUFONG==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00005429/2025** e o código **XF195AN6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.